

**MINISTÉRIO DA SAÚDE**

Secretaria Executiva

Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Rio de Janeiro

Coordenação de Administração / Serviço de Gestão de Pessoas

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE**DADOS DO SERVIDOR**

NOME	MATRÍCULA (SIAPE)	C P F
LOTAÇÃO (Hospital, PAM, etc.)		

REGIME DE TRABALHO

DIARISTA []	PLANTONISTA []	TOTAL DE PLANTÕES NO MÊS []
---------------------	------------------------	-------------------------------------

ENDEREÇO DA RESIDÊNCIA

RUA, AVENIDA, ETC.	NÚMERO	COMPLEMENTO	
BAIRRO	CIDADE	ESTADO	CEP
TELEFONE RESIDENCIAL	TELEFONE CELULAR (NÃO OBRIGATÓRIO)		

ENDEREÇO DO TRABALHO

RUA, AVENIDA, ETC.	NÚMERO	COMPLEMENTO	
BAIRRO	CIDADE	ESTADO	CEP

TRANSPORTES UTILIZADOS (valores em R\$)

ITINERÁRIO				
RESIDÊNCIA-TRABALHO			TRABALHO-RESIDÊNCIA	
Valor				Valor
	Barcas		Barcas	
	Metrô		Metrô	
	Trem	Trem		
		Ônibus		
Valor	Linhas (nomes)	Linhas (Número)	Linhas (nomes)	Valor

OBSERVAÇÕES E RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS E PENAS

O auxílio-transporte visa o custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo (ônibus urbano, trem, metrô, transp. Marítimos, ...) revestido das características de transporte de massa (Art. 1º da MP Nº 2165-36 de 23 de agosto de 2001);

No formulário de solicitação do auxílio-transporte o servidor deverá informar o valor diário da despesa realizada com transporte coletivo, endereço residencial e do local do trabalho, percurso e meios de transportes mais adequados ao seu deslocamento residência/trabalho e vice-versa, bem como anexar o comprovante de residência (Conta de Luz ou Conta de Telefone) ou a Declaração de Imposto de Renda (cópia com endereço e recibo de entrega);

O Serviço de Pessoal procederá à conferência das informações prestadas pelo servidor que são de sua inteira responsabilidade. Caso exista declaração falsa, será imediatamente cancelado o recebimento do benefício, dando prosseguimento nas demais sanções administrativas, mencionadas no decreto e medida provisória supramencionados.

Os servidores que utilizarem o transporte seletivo deverão apresentar mensalmente os bilhetes utilizados no deslocamento de casa para o trabalho e vice-versa, junto ao seu órgão de pessoal. A não apresentação mensal implicará na imediata suspensão do referido benefício (Acórdão nº 2211/2005 – Plenário, do Tribunal de Contas da União e Orientação Normativa nº 03, de 23/06/2006, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão).

Código Penal, Art. 299: Omitir em documento público ou particular declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena – reclusão de 01(um) a 5(cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1(um) a 03 (três) anos se o documento é particular.

Responsabilizo-me e afirmo que as informações prestadas neste pedido de vale-transporte SÃO VERDADEIRAS.

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR	ASSINATURA/CARIMBO DO CHEFE OU DIRETOR	DATA
		/ /

DOCUMENTO NECESSÁRIO PARA CONCESSÃO

> Identidade, CPF, Contracheque e comprovante de residência em nome do(a) servidor(a) (água, luz, gás, telefone, extrato de cartão de crédito ou similar).